

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 039/2020 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Esteio/RS.  
Data da fiscalização de acompanhamento: 19 e 20 de maio de 2021.  
Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 039/2020, emitido pela Agesan-RS em 01 de setembro de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan em 01 de outubro de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS em 23 de novembro de 2020; Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador através do Ofício n. 1408/2020-GP, emitido pela Corsan em 21 de dezembro de 2020.

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização de acompanhamento realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Mayara Oliveira dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 26 de julho de 2021.

*Mayara Oliveira dos Santos*  
Mayara Oliveira dos Santos  
Agente de Fiscalização

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO (TAS)

### ANEXO I – CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

#### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

<b>Local/Unidade:</b> ETA
<b>Constatação:</b> Vazamento aparente de água embaixo dos tanques de filtragem.
<b>NC:</b> Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Vazamento corrigido.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> Concluído.
<b>Parecer:</b> Durante a fiscalização foi observado novamente vazamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar a correção do vazamento, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



#### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

<b>Local/Unidade:</b> ETA
<b>Constatação:</b> Vazamento de água embaixo do tanque de decantação.
<b>NC:</b> Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Será substituído o anel de vedação.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> Durante a fiscalização foi observado novamente vazamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar a correção do vazamento, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



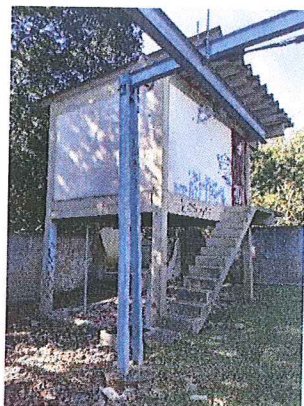
## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

<b>Local/Unidade:</b> Captação
<b>Constatação:</b> Não encontrado placa de identificação da captação.
<b>NC:</b> Ausência de placa de identificação da área.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Será providenciada a confecção da placa e instalação.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> Ausência de placa de identificação. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar placa de identificação, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

<b>Local/Unidade:</b> Captação Rio dos Sinos
<b>Constatação:</b> Escada de acesso a casa elétrica está sem corrimão.
<b>NC:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Poderá ser executado através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN. Ação: Será providenciado a instalação do corrimão.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> Ausência de corrimão na escada de acesso. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar corrimão na escada de acesso, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

<b>Local/Unidade:</b> Captação
<b>Constatação:</b> Área não está devidamente cercada, ponto de captação muito profundo.
<b>NC:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Poderá ser executado através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN. Ação: Será providenciado a complementação do cercamento e/ou instalação de grelha.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> O plano de ação para esta não conformidade não foi executado. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar complementação do cercamento e/ou instalação de grelha, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

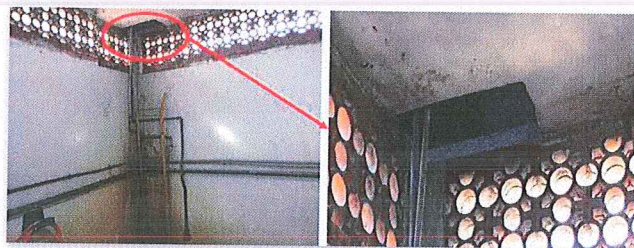
<b>Local/Unidade:</b> Reservatório R14
<b>Constatação:</b> Área do reservatório não está totalmente fechada.
<b>NC:</b> Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN. Ação: Será providenciado o fechamento do cercamento.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> Vizinhos construíram depósito no local, além de instalarem portão de acesso particular. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar a retirada do portão de acesso particular utilizado pelos vizinhos e complementação do cercamento, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



*D may*

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

<b>Local/Unidade:</b> Reservatório R11.
<b>Constatação:</b> Escada com acesso restrito.
<b>NC:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Acesso somente a pessoal treinado e habilitado com utilização de EPI específico (trava-quedas).
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b>
<b>PMP:</b> Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Conforme verificado in loco, necessário plano de ação para NC.
<b>Recurso Corsan:</b> O acesso dos funcionários da Corsan é realizado com equipamentos de segurança individual, estando o colaborador sempre ancorado na estrutura da escada. São recorrentes os problemas de acesso dos colaboradores que acessam os reservatórios carregando equipamentos para execução de manutenções, inspeções quando existe a gaiola.
<b>Parecer:</b> A não conformidade foi apontada em função da área pequena para acesso dos funcionários além da escada que não alcança a abertura de acesso ao reservatório. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar acesso adequado ao reservatório, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



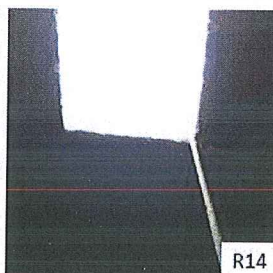
## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-51

<b>Local/Unidade:</b> Reservatório R12.
<b>Constatação:</b> Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-16), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-51 desta TNC. <b>REINCIDENTE</b>
<b>NC:</b> Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteira com dispositivo e travamento.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para SURSIN. Ação: Adequação das tampas.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>PMP:</b> Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O Prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 é 30/06/20. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.
<b>Recurso Corsan:</b> Devido a pandemia os prazos junto aos contratados não foram cumpridos, sendo necessário repactuação. Estes serviços serão executados através do TC131/19 - OS 76-DEOM/SIN. Prazo previsto: 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> Apesar das melhorias, ausência de tampas inteiriças com travamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar tampas inteiriças dotadas de dispositivo de travamento, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-62

<b>Local/Unidade:</b> Reservatório R13, R14 e R28.
<b>Constatação:</b> Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-62 desta TNC. <b>REINCIDENTE</b>
<b>NC:</b> Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de tratamento.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Poderá ser executado através do TC131/19 – Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 – Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para SURSIN. Ação: Execução das melhorias propostas.
<b>Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC:</b> 31/03/2021.
<b>PMP:</b> Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é abril/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente devidas justificativas para alteração do prazo. A NC teve origem da 188_2019-RTFA (NC-12).
<b>Recurso Corsan:</b> Devido a pandemia os prazos junto aos contratados não foram cumpridos, sendo necessário repactuação. Estes serviços serão executados através do TC131/19 e TC 208/19. Prazo previsto: 31/03/2021.
<b>Parecer:</b> Ausência de tampas inteiriças com travamento. Não conformidade será transferida para o TAS n. 039/2020.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Providenciar tampas adequadas e/ou melhorias necessárias, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 63 (sessenta e três) não conformidades apresentadas por meio do RTFA n. 039/2020, verificou-se o não cumprimento dos prazos estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC) de 9 (nove) não conformidades, portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 26 julho de 2021.



Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização



Mayara Oliveira dos Santos  
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

26 de julho de 2021.



Tiago Luis Gomes  
Diretor de Regulação